



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2020

PROCESSO Nº 148/2020

ATENÇÃO:

PARA A PARTICIPAÇÃO E PERMANÊNCIA SALA DE SESSÃO ONDE SERÃO REALIZADAS AS LICITAÇÕES É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS CONFORME A RESOLUÇÃO N.º 11 DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, DE 29 DE ABRIL DE 2020 .

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Muriaé, com sede na Avenida Maestro Sansão, nº 236, bairro Centro, Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, por meio da Pregoeira Caroline Franklin Gonçalves Guedes e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 8.845/2019 de 02/01/2019 e sua equipe de apoio, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, tornando público a abertura do Processo nº 148/2020, na modalidade **Pregão Presencial nº 092/2020, tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Decreto Municipal nº 7.745/2017, Decreto Municipal nº 8.840/2018 e demais normas legais aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

B) Data, horário e local para início da sessão pública:

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL “PRESIDENTE TANCREDO NEVES”
- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO -
Endereço: Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé – MG, CEP 36.880-002
Data: 03/06/2020 (três de junho de dois mil e vinte)
Horário: 08:30 hs. (oito horas e trinta minutos) – HORÁRIO DE BRASÍLIA

C) Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- I - Termo de Referência.
- II - Modelo da Proposta de Preço.
- III - Modelo de Carta de Credenciamento.
- IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.
- V - Modelo de Atestado de Capacitação.
- VI - Modelo de Declaração de ME ou EPP.
- VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- VIII - Modelo da declaração de atendimento às Leis Municipais nºs 5.446/2017 e 5.524/2017
- IX – Modelo de Declaração Negativa de Vínculo Impeditivo

D) Área Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

E) Da utilização da Ata de Registro de Preços (não participantes), sendo permitida a adesão, caso haja interesse, para o DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal de Muriaé, em conformidade com o Decreto 7.892/2013 e alterações no Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018:



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



F) Caso haja interesse, conforme Decreto Federal 7.892/2013, Artigo 9º, Inciso III, será permitida a adesão, obedecendo a estimativa de quantidades a serem adquiridas, conforme o art. 1º do Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

G) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelo DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal de Muriaé, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto 7.892/2013 e alterações no Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

H) Fica previsto neste edital de licitação que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador (Prefeitura Municipal de Muriaé), independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1 - DO OBJETO

1.1. – Registro de preços para aquisição de Leites e suplementos alimentar em atendimento as ordens judiciais.

ITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1	400	UN	FIBER MAIS 260 GR - FIBER MAIS 260 GR
2	300	UN	APTAMIL I - 800 MG - APTAMIL I - 800 MG
3	200	UN	APTAMIL ACTIVE 800 GR - APTAMIL ACTIVE 800 GR
4	500	UN	APTAMIL AR 800 GRAMAS - Aptamil AR 800 gramas
5	200	UN	APTAMIL H.A 800 GR - APTAMIL H.A 800 GR
6	800	UN	APTAMIL II 800 GR. - APTAMIL II 800 GR.
7	1.000	UN	APTAMIL III 800 GR. - APTAMIL III 800 GR.
8	600	UN	APTAMIL PEPTI 800 GR - APTAMIL PEPTI 800 GR
9	500	UN	APTAMIL PRÉ 800 GR. - APTAMIL PRÉ 800 GR.
10	600	UN	APTAMIL SEM LACTOSE 800 GR. - APTAMIL SEM LACTOSE 800 GR.
11	600	UN	APTAMIL SOJA I 800 GR. - APTAMIL SOJA I 800GR.
12	600	UN	APTAMIL SOJA II 800 GR. - APTAMIL SOJA II 800GR.
13	150	UN	CALOGEN SEM SABOR 200 ML - CALOGEN SEM SABOR 200 ML
14	1.500	UN	CUBITAN 200 ML - CUBITAN 200 ML
15	2.000	UN	DIASIP RESOURCE DIABETE 200 ML - DIASIP RESOURCE DIABETE 200 ML
16	100	UN	ENFAMIL AR PREMIUM 800MG - MANDADO JUDICIAL



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



17	1.500	UN	ENSURE PÓ 900 GR - ENSURE PÓ 900 GR
18	500	UN	IMPACT 200ML - IMPACT 200ML
19	500	UN	IMPACT TETRA SQUARE 1000 ML - IMPACT TETRA SQUARE 1000 ML
20	300	UN	INFATRINI EM PÓ 400 G - INFATRINI EM PÓ 400 G
21	2.400	UN	INFATRINI FRASCO 125ML - MANDADO JUDICIAL
22	120	UN	ISOMIL I 850 G - ISOMIL I 850 G
23	120	UN	ISOMIL II 850 GR - ISOMIL II 850 GR
24	1.500	L	ISOSOURCE 1.5 SF - ISOSOURCE 1.5 SF
25	12.500	UN	ISOSOURCE SOYA - 1 LITRO - ISOSOURCE SOYA - 1 LITRO
26	2.000	UN	ISOSOURCE SOYA FIBER EMBALAGEM 1L - ISOSOURCE SOYA FIBER EMBALAGEM 1L
27	800	UN	LEITE ADES ORIGINAL 1L - LEITE ADES ORIGINAL 1L
28	300	UN	LEITE DE SOJA YOKI + VITA EMBALAGEM DE 1 LITRO - LEITE DE SOJA YOKI + VITA EMBALAGEM DE 1 LITRO
29	11.000	UN	LEITE DE VACA, CAMPONESA SEMI DESNATADO 90% MENOS LACTOSE, EMBALADO EM CAIXA TETRA BRIK DE 1 LITRO, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - LEITE DE VACA, CAMPONESA SEMI DESNATADO 90% MENOS LACTOSE, EMBALADO EM CAIXA TETRA BRIK DE 1 LITRO, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
30	500	UN	LEITE FORTINI SEM SABOR 400GR - LEITE FORTINI SEM SABOR 400GR
31	200	UN	LEITE INTEGRAL ENRIQUECIDO COM CÁLCIO LITRO - LEITE INTEGRAL ENRIQUECIDO COM CÁLCIO LITRO
32	150	UN	LEITE INTEGRAL ENRIQUECIDO COM CÁLCIO PÓ DE 400GR - LEITE INTEGRAL ENRIQUECIDO COM CÁLCIO PÓ DE 400GR
33	1.200	L	LEITE INTEGRAL LÍQUIDO SEM LACTOSE - LITRO - LEITE INTEGRAL LÍQUIDO SEM LACTOSE - LITRO
34	100	LA	LEITE MILUPA 1 LATA COM 400 GRAMAS - LEITE MILUPA 1 LATA COM 400 GRAMAS
35	100	LA	LEITE MILUPA 2 LATA COM 400 GRAMAS - LEITE MILUPA 2 LATA COM 400 GRAMAS
36	650	UN	LEITE MODULEM 400 G - LEITE MODULEM 400 G



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



37	300	UN	LEITE MOLICO ENRIQUECIDO COM CALCIO - LITRO - LEITE MOLICO ENRIQUECIDO COM CALCIO - LITRO
38	300	UN	LEITE MOLICO ENRIQUECIDO COM CALCIO EM PÓ 280 GR - LEITE MOLICO ENRIQUECIDO COM CALCIO EM PÓ 280 GR
39	500	UN	LEITE NAN COMFORT I 800 GR - LEITE NAN COMFORT I 800 GR
40	500	UN	LEITE NAN 800 GR - LEITE NAN 800 GR
41	500	UN	LEITE NAN AR 800 GR - LEITE NAN AR 800 GR
42	500	UN	LEITE NAN CONFORT II 800 GR - LEITE NAN CONFORT II 800 GR
43	500	UN	LEITE NAN SEM LACTOSE 400 G - LEITE NAN SEM LACTOSE 400 G
44	500	UN	LEITE NAN SOY 800 G - LEITE NAN SOY 800 G
45	300	UN	LEITE NINHO III 400 G - LEITE NINHO III 400 G
46	500	UN	LEITE NINHO INTEGRAL LÍQUIDO - EMBALAGEM DE 01 LITRO - LEITE NINHO INTEGRAL LÍQUIDO - EMBALAGEM DE 01 LITRO
47	300	L	LEITE NINHO INTEGRAL SEM LACTOSE - LEITE NINHO INTEGRAL SEM LACTOSE
48	200	UN	LEITE NINHO ZERO LACTOSE EMBALAGEM DE 380 GR. - Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, minerais (pirofosfato férrico e sulfato de zinco), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de retinila, colecalciferol), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, LEITE E DERIVADOS.
49	3.000	UN	LEITE SEMI DESNATADO SEM LACTOSE - LITRO - LEITE SEMI DESNATADO SEM LACTOSE - LITRO
50	300	UN	LEITE SUPRA SOY SEM LACTOSE 400 G 1L - PÓ LATA DE 400G - LEITE SUPRA SOY SEM LACTOSE 400 G 1L - PÓ LATA DE 400G
51	700	UN	MILNUTRI 800 G - MILNUTRI 800 G
52	500	UN	MILNUTRI PREMIUM 800 G - MILNUTRI PREMIUM 800 G
53	500	UN	MILNUTRI SOJA 800 G - MILNUTRI SOJA 800 G
54	80	UN	MUCILON(ARROZ/AVEIA) 400 GR. - MUCILON(ARROZ/AVEIA) 400 GR.
55	300	UN	NEO SPOON 400GM - NEO SPOON 400GM
56	750	UN	NEOCATE ADVANCE - LEITE PÓ 400 G - Alimento para situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral formulado para portadores de alergias alimentares (proteínas de leite de vaca, soja hdrolisada).



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



57	650	UN	NEOCATE EM LEITE PÓ 400 G - NEOCATE EM LEITE PÓ 400 G
58	300	UN	NEOFORTE 400GM - NEOFORTE 400GM
59	100	UN	NESTOGENO 1 400 GR EM PÓ - NESTOGENO 1 400 GR EM PÓ
60	100	UN	NESTOGENO 2 400 GR - NESTOGENO 2 400 GR
61	2.500	UN	NOVASOURCE GC 200 ML - SABOR BAUNILHA E OU/ MORANGO - NOVASOURCE GC 200 ML - SABOR BAUNILHA E OU/ MORANGO
62	500	UN	NOVASOURCE GC 400 GR - NOVASOURCE GC400gr
63	300	UN	NUTREN 1.0 400 gr. - NUTREN 1.0 400 gr.
64	800	UN	NUTREN 1.5 EMBALAGEM DE 200 ML - NUTREN 1.5 EMBALAGEM DE 200 ML
65	200	UN	NUTREN active 400 Gr - NUTREN active 400 Gr
66	3.200	UN	NUTREN JÚNIOR PÓ 400 G - NUTREN JÚNIOR PÓ 400 G
67	300	UN	NUTREN KIDS PÓ 350 G - NUTREN KIDS PÓ 350 G
68	400	UN	NUTREN SENIOR 370 GR - NUTREN SENIOR 370 GR
69	2.500	L	NUTRI ENTERAL FIBER - NUTRI ENTERAL FIBER
70	800	L	NUTRI ENTERAL SOYA - NUTRI ENTERAL SOYA
71	100	UN	NUTRI ENTERAL SOYA - 800 GR - NUTRI ENTERAL SOYA - 800 GR
72	140	UN	NUTRIDRINK EM PÓ 350 G - NUTRIDRINK EM PÓ 350 G
73	690	UN	NUTRIDRINK PROTEM 200 ML - NUTRIDRINK PROTEM 200 ML
74	120	UN	Nutrini Energy Multi Fiber - FRASCO DE 200 ML - Dieta enteral para crianças de 1 a 6 anos de idade. Nutricionalmente completa, hipercalórica, enriquecida com o exclusivo mix de carotenóides e com o exclusivo MF6, mix com 50% de fibras solúveis e 50% insolúveis. Baixa osmolaridade. Isenta de sacarose e lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN.
75	200	UN	NUTRINI STARDARD - NUTRINI STARDARD EMBALAGEM COM 200 ML
76	800	L	NUTRISON ENERGY 1.5 - NUTRISON ENERGY 1.5
77	100	UN	NUTRISSON MULTIFIBER 800 G - NUTRISSON MULTIFIBER 800 G
78	100	UN	NUTRISSON SOYA 800 GRAMAS - NUTRISSON SOYA 800 GRAMAS
79	700	UN	PEDIASSURE 400G - PEDIASSURE 400G



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



80	200	UN	PEPTAMEN JR 400 GR - PEPTAMEN JR 400 GR
81	200	UN	PRE NAN 400 G - PRE NAN 400 G
82	750	UN	PREGOMIM PEPTI 400 G - PREGOMIM PEPTI 400 G
83	100	UN	RESOURCE PROTEIN - LATA COM 240 GR. - RESOURCE PROTEIN - LATA COM 240 GR.
84	500	UN	RESOURCE TICKEN UP CLEAR, LATA 125 GRAMAS - RESOURCE TICKEN UP CLEAR, LATA 125 GRAMAS
85	50	UN	SOY MILKE PÓ NATURAL - 1KG - SOY MILKE PÓ NATURAL - 1KG
86	500	UN	STIMULANCE 225 G - STIMULANCE 225 G
87	300	UN	SUSTAGEM KIDS LATA DE 380 GR SABOR BAUNILHA - SUSTAGEM KIDS LATA DE 380 GR SABOR BAUNILHA
88	300	UN	SUSTAGEM LATA DE 400 GR SABOR BAUNILHA - SUSTAGEM LATA DE 400 GR SABOR BAUNILHA
89	500	UN	SUSTAIN ENERGY 450 G - SUSTAIN ENERGY 450 G

1.2 - Os anexos fazem parte deste edital, como se transcritos estivessem.

1.3 – FAVOR APRESENTAR PROPOSTA ELETRÔNICA NO INTUITO DE AGILIZAR OS ATOS DA SESSÃO PÚBLICA – MAQPROPOSTA NO SITE: IMAQ.DIRETRIZ.NET.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação dos interessados que se encontrarem sob falência decretada, regime de consórcio, concordatárias, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2.2 - Endereço para envio dos envelopes:

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES"

A/C: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Endereço: Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé – MG, CEP 36.880-000

2.2.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Prefeitura Municipal de Muriaé, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2.3 - Aviso de abertura deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



localizado no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES" e poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé – MG, no horário de 13:00 às 17:00 horas, ao custo gratuito.

2.4 - As empresas que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar o andamento do certame, junto ao Departamento de Licitação, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - DA REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E ENQUADRAMENTO "ME" OU "EPP"

3.1 - Os documentos a seguir solicitados poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeira ou Comissão de Apoio e entregues ao Pregoeira **FORA DOS ENVELOPES** "Proposta de Preços" e/ou "Documentação para Habilitação".

3.1.1 – Não será realizada a autenticação de cópias simples de documentos com a apresentação de cópias autenticadas como originais.

3.2 - Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeira e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular juntamente com **cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes**, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3 - O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.4 - Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

3.5 - Juntamente a documentação supracitada, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento da Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações, conforme modelo constante do Anexo VIII deste edital ou declarar verbalmente fazendo constar em Ata de Sessão, sob pena de não recebimento do restante da documentação do licitante.

3.6 - Caso não apresente os documentos citados nestes sub-itens (3.1, 3.2, 3.3 e 3.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.7 - O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo III**.

3.8 - Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.9 - No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará verbalmente que a empresa cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que não está impedido de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação.

3.9.1 - A declaração que se refere o item 3.9 será formulada pelo Pregoeira, fazendo parte integrante da ata e assinada pelos representantes credenciados no presente certame.

3.10 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração formal, expressa, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



referida Lei Complementar.

3.10.1 – Para a comprovação da declaração constante no item 3.10, a licitante deverá, também, apresentar:

a) quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (certidão simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte) com validade de até 90 dias ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

3.10.2 - A concessão da extensão do prazo por mais 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação prevista no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, se dará por solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações devidamente assinada pelo representante legal da proponente participante, dentro do prazo inicial concedido anteriormente.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeira.

4.2 - No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste Edital.

4.3 - Aberta à sessão, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2020
ABERTURA DA SESSÃO DIA 03/06/2020 ÀS 08:30 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ SOB Nº:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2020
ABERTURA DA SESSÃO DIA 03/06/2020 ÀS 08:30 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ SOB Nº:

4.4 - Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

4.5 - Abertos, inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica.

4.6 - Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item 7.9 deste Edital.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser identificada (impressa em papel timbrado do proponente ou por



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



carimbo que a identifique), em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada, pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

5.1.1 – As participantes poderão apresentar juntamente com a proposta escrita (dentro do envelope 01), proposta através de meio eletrônico (pen drive ou cd), no intuito de agilizar os atos da sessão pública.

5.1.2 – Os interessados que retirarem o edital pela internet poderão entrar em contato com o Departamento de Licitações através do e-mail licitacaoprefdemuriae@gmail.com e solicitar o arquivo para confecção da proposta eletrônica ou realizar o download no site - www.muriae.mg.gov.br.

5.2 - A Proposta de Preços deverá conter:

5.2.1 - Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

5.2.2 - Marca e/ou Fabricante do objeto; Preço unitário, total e global do objeto, cotado conforme modelo de planilha de preços (Anexo II) deste Edital. Em caso de divergência entre os valores propostos, serão considerados os valores unitários. O preço global da proposta deverá ser escrito em algarismos e por extenso.

5.2.3 - Os preços para aquisição deverão ser apresentados com precisão de 02 (duas) casas decimais.

5.2.4 - Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.2.5 - A empresa participante poderá cotar todos ou quaisquer itens.

5.2.6 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.3 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeira quaisquer erros materiais de cálculo.

5.4 - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente edital.

5.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeira ou Comissão de Apoio.

6.1.1 – Não será realizada a autenticação de cópias simples de documentos com a apresentação de cópias autenticadas como originais.

6.2 - Para fins de habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



6.2.1 - Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – (Cartão CNPJ).

6.2.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.

6.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

6.2.4 – Prova de regularidade com:

6.2.4.1 - Secretaria da Receita Federal e

6.2.4.2 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.4.3 - Relativa à Seguridade Social (INSS).

6.2.5 - Certidão de Regularidade de Situação – CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS).

6.2.6 – Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal 12.440/2012.

6.2.7 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.8 - Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual e última alteração (se houver).

6.2.9 - Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente a aquisição referente ao objeto que se está propondo (vedada exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), conforme modelo no Anexo V.

6.2.10 - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme modelo no Anexo IV.

6.2.11 - Declaração de que seus diretores, sócios e gerentes e respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, **QUE NÃO EXERCE** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações controladas direta ou indiretamente pelo poder público do Município de Muriaé, conforme modelo no Anexo IX.

6.3 - Disposições Gerais da Habilitação:

6.3.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega, declarações ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.3.2 - As certidões exigidas (sub-itens 6.2.2 a 6.2.7) que não contiverem expresse o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.

6.3.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

7 - DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1 - Aberta à sessão, os credenciados entregarão ao Pregoeira o envelope “Proposta de Preços” e “Documentos de habilitação”. Os envelopes de habilitação permanecerão fechados sob a guarda do mesmo.

7.2 - O Pregoeira procederá imediatamente à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, que verificará os preços cotados e a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, aquelas que estiverem em desacordo com o edital.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



7.2.1 - Para fins de classificação, o Pregoeira realizará o julgamento: **“Menor preço por item”**.

7.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, as situações previstas neste edital e anexos.

7.4 - Classificada as propostas, o autor da proposta de MENOR PREÇO, observando o disposto no item 7.2.1 deste edital, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, será dada oportunidade de disputa.

7.5 - Será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.6 - A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

7.7 - O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.8.1 - Será desclassificada a proposta cujo preço exceda o valor orçado pela Prefeitura Municipal de Muriaé, ou, seja manifestamente inexequível.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva do item e ordenadas às propostas, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que tiver ofertado menor preço.

7.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o Pregoeira declarará a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.11.1 - Nas situações previstas nos subitens 7.8 e 7.11, o Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeira, Equipe de Apoio e o (s) licitante (s) presente (s).

7.13 - Lavrada a ata, o processo licitatório será apreciado pela Procuradoria Jurídica do Município de Muriaé, o qual emitirá o parecer. Caso favorável, o certame será homologado pela autoridade superior, com posterior elaboração da Ata de Registro de Preços e respectivas assinaturas.

8 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento futuro nas condições nela estabelecidas.

8.1.1 - A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no CENTRO ADMINISTRATIVO



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES", no Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.

8.2 - Na Ata de Registro de Preços deverá constar:

- I. número de ordem em série anual;
- II. número do pregão e do processo licitatório respectivo;
- III. órgãos e/ou unidades integrantes do registro;
- IV. qualificação do detentor do registro e de seu representante legal;
- V. descontos propostos pelo adjudicatário;
- VI. prazos e condições de entrega pactuado;
- VII. condições de pagamento;
- VIII. forma de revisão dos preços registrados;
- IX. penalidades.

8.3 - O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da Prefeitura Municipal de Muriaé e mediante emissão de Autorização de Fornecimento do setor de compras, devendo os produtos serem entregues no local a ser indicado na Autorização de Fornecimento (dentro do perímetro urbano de Muriaé).

8.3.1 - A Autorização de Fornecimento deverá ser emitida pelo Setor de Compras, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e na Ata de Registro de Preços e nos demais regulamentos legais que regem a matéria.

8.4 - O Município se reserva no direito de rejeitar os produtos fornecidos, caso esteja em desacordo com as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição imediatamente, sob pena de multa por atraso e/ou sua suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

8.5 - A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos constatados nos produtos após o seu recebimento, observados as disposições deste Edital.

8.6 - A licitante deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão, rescisão contratual e/ou outras penalidades prevista em lei.

8.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e demais normas aplicáveis, sendo assegurada ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, desde que devidamente justificado.

9.1.1 - Caberá ao Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados, observado o seguinte:



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



I. As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Gestor do Registro de Preços, o qual deverá julgá-la no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação;

II. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

9.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:

1. Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela, além de outros que possam complementar o pedido;

2. Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que se protocolou o último documento comprobatório da alteração de preços.

9.4 - A revisão do preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração Municipal ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.4.1 - Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

9.5 - Os preços registrados deverão ser revistos trimestralmente mediante a atualização da tabela e análise de mercado, sendo publicados em órgão oficial do município.

9.6 - Caso haja a extinção da tabela referência ou ainda que a mesma não mais exista ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

9.6.1 - Para o cumprimento do sub-item 9.6, o Depto. de Compras negociará diretamente com o detentor do registro, objetivando obter melhor preço sobre o preço "média aritmética", utilizando como parâmetro o percentual de desconto de mercado sobre a média.

10 – DOS PRAZOS E DA VALIDADE DO REGISTRO

10.1 – A **eventual e parcelada** entrega deverá ocorrer em até **5 (CINCO) dias úteis** contados da data de emissão e envio da "Autorização de Fornecimento (AF)",

10.2 - A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em/...../..... (após homologação do certame), encerrando-se em/...../.....

10.3 - O Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do registro com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

10.4 - A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES", no Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.

10.4.1 – A convocação para assinatura do contrato dar-se-á por meio eletrônico, ou seja, através do e-mail indicado na Proposta Comercial da proponente.

10.4.2 – Caso o representante legal da empresa não se apresente para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 10.4, a Prefeitura Municipal de Muriaé convocará a empresa segunda colocada, verificando a aceitabilidade, na ordem de classificação, em conformidade com a



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES



legislação.

10.5 - A Prefeitura Municipal de Muriaé poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do pedido, em caso dos produtos não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos à Prefeitura Municipal de Muriaé.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 - Será pago a adjudicatária os valores devidos pelo fornecimento a prazo, em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

11.1.1 - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O município de Muriaé não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

11.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11.3 - A cada pagamento efetuado pela **Prefeitura Municipal de Muriaé-MG**, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema. No caso de empresas estabelecidas no município de Muriaé, a adjudicatária deverá comprovar regularidade com o município, através da apresentação da CND Municipal.

12 – DOS RECURSOS

12.1 - Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeira ao vencedor.

12.3 - Qualquer recurso contra decisão do Pregoeira não terá efeito suspensivo.

12.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na área de coordenação da Prefeitura Municipal de Muriaé/Departamento de Licitação, em Muriaé-MG, devendo o mesmo ter efeito quando solicitado por escrito ao Pregoeira.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018.

13.2 - O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



Competente da Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:

- I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
- IV - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;
- V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e
- VI - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;
- II - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias;
- II - o atraso decorrente de culpa da Administração, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração; e
- III - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



§ 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

§ 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

13.3 - Declaração de inidoneidades nos termos do Decreto nº 8.840/20189 de 18 de dezembro de 2018.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do edital, independentemente de transcrição.

14.2 - É facultado ao Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3 - A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.

14.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Prefeitura Municipal de Muriaé-MG** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeira.

14.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário.

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

14.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, qualidade e a segurança da contratação.

14.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeira, na área de coordenação da **Prefeitura Municipal de Muriaé/Departamento de Licitação**, à Avenida Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé-MG.

14.11 – Eventuais informações poderão ser obtidas pelo telefone 032 3696-3317/3331/3312 ou pelo email – licitacaoprefdemuriae@gmail.com.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



14.12 - Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

14.13 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.

14.14 - As decisões do Pregoeira serão publicadas no *site* do Departamento de Licitações: www.muriae.mg.gov.br

14.15 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Muriaé-MG, com exclusão de qualquer outro.

Muriaé-MG, 14 de maio de 2020

CAROLINE FRANKLIN G. GUEDES
Pregoeira

ATENÇÃO:

PARA A PARTICIPAÇÃO E PERMANÊNCIA SALA DE SESSÃO ONDE SERÃO REALIZADAS AS LICITAÇÕES É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS CONFORME A RESOLUÇÃO N.º 11 DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, DE 29 DE ABRIL DE 2020 .



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2020

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

SOLICITAÇÃO: 4790/2020
DATA DA SOLICITAÇÃO: 29/04/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição de Leites e suplementos alimentares para suprir a necessidade de pacientes carentes, que por motivos de alguma deficiência imunológica aciona à justiça para o fornecimento gratuito do produto. A presente licitação através da Secretaria Municipal de Saúde, tem como finalidade atender as ordens judiciais, visando atender a toda a população de acordo com as suas necessidades.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços para aquisição de leite e suplemento alimentar, em atendimento a Ordens Judiciais.

3. PRODUTOS

ITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	400	UN	FIBER MAIS 260 GR - FIBER MAIS 260 GR	84,3500	33.740,00
2	300	UN	APTAMIL I - 800 MG - APTAMIL I - 800 MG	53,0333	15.910,00
3	200	UN	APTAMIL ACTIVE 800 GR - APTAMIL ACTIVE 800 GR	120,7166	24.143,33
4	500	UN	APTAMIL AR 800 GRAMAS - Aptamil AR 800 gramas	75,0000	37.500,00
5	200	UN	APTAMIL H.A 800 GR - APTAMIL H.A 800 GR	120,5666	24.113,33
6	800	UN	APTAMIL II 800 GR. - APTAMIL II 800 GR.	54,9333	43.946,67
7	1.000	UN	APTAMIL III 800 GR. - APTAMIL III 800 GR.	55,0666	55.066,67
8	600	UN	APTAMIL PEPTI 800 GR - APTAMIL PEPTI 800 GR	136,2666	81.760,00
9	500	UN	APTAMIL PRÉ 800 GR. - APTAMIL PRÉ 800 GR.	89,8833	44.941,67
10	600	UN	APTAMIL SEM LACTOSE 800 GR. -	124,3833	74.630,00



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			APTAMIL SEM LACTOSE 800 GR.		
11	600	UN	APTAMIL SOJA I 800 GR. - APTAMIL SOJA I 800GR.	92,8333	55.700,00
12	600	UN	APTAMIL SOJA II 800 GR. - APTAMIL SOJA II 800GR.	84,5500	50.730,00
13	150	UN	CALOGEN SEM SABOR 200 ML - CALOGEN SEM SABOR 200 ML	57,9666	8.695,00
14	1.500	UN	CUBITAN 200 ML - CUBITAN 200 ML	22,0666	33.100,00
15	2.000	UN	DIASIP RESOURCE DIABETE 200 ML - DIASIP RESOURCE DIABETE 200 ML	18,0000	36.000,00
16	100	UN	ENFAMIL AR PREMIUM 800MG - MANDADO JUDICIAL	71,0166	7.101,67
17	1.500	UN	ENSURE PÓ 900 GR - ENSURE PÓ 900 GR	146,8666	220.300,00
18	500	UN	IMPACT 200ML - IMPACT 200ML	24,4666	12.233,33
19	500	UN	IMPACT TETRA SQUARE 1000 ML - IMPACT TETRA SQUARE 1000 ML	88,4333	44.216,67
20	300	UN	INFATRINI EM PÓ 400 G - INFATRINI EM PÓ 400 G	155,4333	46.630,00
21	2.400	UN	INFATRINI FRASCO 125ML - MANDADO JUDICIAL	38,0000	91.200,00
22	120	UN	ISOMIL I 850 G - ISOMIL I 850 G	88,0000	10.560,00
23	120	UN	ISOMIL II 850 GR - ISOMIL II 850 GR	86,0000	10.320,00
24	1.500	L	ISOSOURCE 1.5 SF - ISOSOURCE 1.5 SF	70,2666	105.400,00
25	12.500	UN	ISOSOURCE SOYA - 1 LITRO - ISOSOURCE SOYA - 1 LITRO	27,4000	342.500,00
26	2.000	UN	ISOSOURCE SOYA FIBER EMBALAGEM 1L - ISOSOURCE SOYA FIBER EMBALAGEM 1L	29,0333	58.066,67
27	800	UN	LEITE ADES ORIGINAL 1L - LEITE ADES ORIGINAL 1L	8,0666	6.453,33
28	300	UN	LEITE DE SOJA YOKI + VITA EMBALAGEM DE 1 LITRO - LEITE DE SOJA YOKI + VITA EMBALAGEM DE 1	7,5666	2.270,00



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			LITRO		
29	11.00 0	UN	LEITE DE VACA, CAMPONESA SEMI DESNATADO 90% MENOS LACTOSE, EMBALADO EM CAIXA TETRA BRIK DE 1 LITRO, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - LEITE DE VACA, CAMPONESA SEMI DESNATADO 90% MENOS LACTOSE, EMBALADO EM CAIXA TETRA BRIK DE 1 LITRO, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	5,1666	56.833,33
30	500	UN	LEITE FORTINI SEM SABOR 400GR - LEITE FORTINI SEM SABOR 400GR	60,9000	30.450,00
31	200	UN	LEITE INTEGRAL ENRIQUECIDO COM CÁLCIO LITRO - LEITE INTEGRAL ENRIQUECIDO COM CÁLCIO LITRO	4,8666	973,33
32	150	UN	LEITE INTEGRAL ENRIQUECIDO COM CÁLCIO PÓ DE 400GR - LEITE INTEGRAL ENRIQUECIDO COM CÁLCIO PÓ DE 400GR	14,7333	2.210,00
33	1.20 0	L	LEITE INTEGRAL LÍQUIDO SEM LACTOSE - LITRO - LEITE INTEGRAL LÍQUIDO SEM LACTOSE - LITRO	7,2666	8.720,00
34	100	LA	LEITE MILUPA 1 LATA COM 400 GRAMAS - LEITE MILUPA 1 LATA COM 400 GRAMAS	31,2000	3.120,00
35	100	LA	LEITE MILUPA 2 LATA COM 400 GRAMAS - LEITE MILUPA 2 LATA COM 400 GRAMAS	31,3000	3.130,00
36	650	UN	LEITE MODULEM 400 G - LEITE MODULEM 400 G	386,3666	251.138,33
37	300	UN	LEITE MOLICO ENRIQUECIDO COM CALCIO - LITRO - LEITE MOLICO ENRIQUECIDO COM CALCIO - LITRO	19,9000	5.970,00
38	300	UN	LEITE MOLICO ENRIQUECIDO COM CALCIO EM PÓ 280 GR - LEITE MOLICO ENRIQUECIDO COM CALCIO EM PÓ 280 GR	16,3666	4.910,00
39	500	UN	LEITE NAN COMFORT I 800 GR - LEITE NAN COMFORT I 800 GR	49,7000	24.850,00
40	500	UN	LEITE NAN 800 GR - LEITE NAN 800 GR	46,0500	23.025,00
41	500	UN	LEITE NAN AR 800 GR - LEITE NAN AR	77,6666	38.833,33



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			800 GR		
42	500	UN	LEITE NAN CONFORT II 800 GR - LEITE NAN CONFORT II 800 GR	52,4666	26.233,33
43	500	UN	LEITE NAN SEM LACTOSE 400 G - LEITE NAN SEM LACTOSE 400 G	51,3333	25.666,67
44	500	UN	LEITE NAN SOY 800 G - LEITE NAN SOY 800 G	59,7000	29.850,00
45	300	UN	LEITE NINHO III 400 G - LEITE NINHO III 400 G	35,3666	10.610,00
46	500	UN	LEITE NINHO INTEGRAL LÍQUIDO - EMBALAGEM DE 01 LITRO - LEITE NINHO INTEGRAL LÍQUIDO - EMBALAGEM DE 01 LITRO	5,8000	2.900,00
47	300	L	LEITE NINHO INTEGRAL SEM LACTOSE - LEITE NINHO INTEGRAL SEM LACTOSE	8,0333	2.410,00
48	200	UN	LEITE NINHO ZERO LACTOSE EMBALAGEM DE 380 GR. - Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, minerais (pirofosfato férrico e sulfato de zinco), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de retinila, colecalciferol), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, LEITE E DERIVADOS.	19,7833	3.956,67
49	3.000	UN	LEITE SEMI DESNATADO SEM LACTOSE - LITRO - LEITE SEMI DESNATADO SEM LACTOSE - LITRO	6,0666	18.200,00
50	300	UN	LEITE SUPRA SOY SEM LACTOSE 400 G 1L - PÓ LATA DE 400G - LEITE SUPRA SOY SEM LACTOSE 400 G 1L - PÓ LATA DE 400G	33,5333	10.060,00
51	700	UN	MILNUTRI 800 G - MILNUTRI 800 G	48,4666	33.926,67
52	500	UN	MILNUTRI PREMIUM 800 G - MILNUTRI PREMIUM 800 G	62,7000	31.350,00
53	500	UN	MILNUTRI SOJA 800 G - MILNUTRI SOJA 800 G	88,5000	44.250,00
54	80	UN	MUCILON(ARROZ/AVEIA) 400 GR. - MUCILON(ARROZ/AVEIA) 400 GR.	20,1000	1.608,00
55	300	UN	NEO SPOON 400GM - NEO SPOON	178,1333	53.440,00



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			400GM		
56	750	UN	NEOCATE ADVANCE - LEITE PÓ 400 G - Alimento para situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral formulado para portadores de alergias alimentares (proteínas de leite de vaca, soja hdrolisada).	254,4666	190.850,00
57	650	UN	NEOCATE EM LEITE PÓ 400 G - NEOCATE EM LEITE PÓ 400 G	238,8666	155.263,33
58	300	UN	NEOFORTE 400GM - NEOFORTE 400GM	252,3666	75.710,00
59	100	UN	NESTOGENO 1 400 GR EM PÓ - NESTOGENO 1 400 GR EM PÓ	24,9666	2.496,67
60	100	UN	NESTOGENO 2 400 GR - NESTOGENO 2 400 GR	25,1333	2.513,33
61	2.500	UN	NOVASOURCE GC 200 ML - SABOR BAUNILHA E OU/ MORANGO - NOVASOURCE GC 200 ML - SABOR BAUNILHA E OU/ MORANGO	17,0500	42.625,00
62	500	UN	NOVASOURCE GC 400 GR - NOVASOURCE GC400gr	69,6666	34.833,33
63	300	UN	NUTREN 1.0 400 gr. - NUTREN 1.0 400 gr.	73,1333	21.940,00
64	800	UN	NUTREN 1.5 EMBALAGEM DE 200 ML - NUTREN 1.5 EMBALAGEM DE 200 ML	18,0666	14.453,33
65	200	UN	NUTREN active 400 Gr - NUTREN active 400 Gr	57,7666	11.553,33
66	3.200	UN	NUTREN JÚNIOR PÓ 400 G - NUTREN JÚNIOR PÓ 400 G	71,0500	227.360,00
67	300	UN	NUTREN KIDS PÓ 350 G - NUTREN KIDS PÓ 350 G	38,4500	11.535,00
68	400	UN	NUTREN SENIOR 370 GR - NUTREN SENIOR 370 GR	64,3000	25.720,00
69	2.500	L	NUTRI ENTERAL FIBER - NUTRI ENTERAL FIBER	31,0000	77.500,00
70	800	L	NUTRI ENTERAL SOYA - NUTRI ENTERAL SOYA	29,8000	23.840,00
71	100	UN	NUTRI ENTERAL SOYA - 800 GR - NUTRI ENTERAL SOYA - 800 GR	75,6666	7.566,67
72	140	UN	NUTRIDRINK EM PÓ 350 G -	65,6666	9.193,33



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			NUTRIDRINK EM PÓ 350 G		
73	690	UN	NUTRIDRINK PROTEM 200 ML - NUTRIDRINK PROTEM 200 ML	20,3333	14.030,00
74	120	UN	Nutrini Energy Multi Fiber - FRASCO DE 200 ML - Dieta enteral para crianças de 1 a 6 anos de idade. Nutricionalmente completa, hipercalórica, enriquecida com o exclusivo mix de carotenóides e com o exclusivo MF6, mix com 50% de fibras solúveis e 50% insolúveis. Baixa osmolaridade. Isenta de sacarose e lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	26,3000	3.156,00
75	200	UN	NUTRINI STARDARD - NUTRINI STARDARD EMBALAGEM COM 200 ML	23,9666	4.793,33
76	800	L	NUTRISON ENERGY 1.5 - NUTRISON ENERGY 1.5	39,6666	31.733,33
77	100	UN	NUTRISON MULTIFIBER 800 G - NUTRISON MULTIFIBER 800 G	74,9000	7.490,00
78	100	UN	NUTRISON SOYA 800 GRAMAS - NUTRISON SOYA 800 GRAMAS	74,8666	7.486,67
79	700	UN	PEDIASSURE 400G - PEDIASSURE 400G	48,7000	34.090,00
80	200	UN	PEPTAMEN JR 400 GR - PEPTAMEN JR 400 GR	151,8000	30.360,00
81	200	UN	PRE NAN 400 G - PRE NAN 400 G	45,1333	9.026,67
82	750	UN	PREGOMIM PEPTI 400 G - PREGOMIM PEPTI 400 G	163,8333	122.875,00
83	100	UN	RESOURCE PROTEIN - LATA COM 240 GR. - RESOURCE PROTEIN - LATA COM 240 GR.	92,4666	9.246,67
84	500	UN	RESOURCE TICKEN UP CLEAR, LATA 125 GRAMAS - RESOURCE TICKEN UP CLEAR, LATA 125 GRAMAS	87,7666	43.883,33
85	50	UN	SOY MILKE PÓ NATURAL - 1KG - SOY MILKE PÓ NATURAL - 1KG	29,3000	1.465,00
86	500	UN	STIMULANCE 225 G - STIMULANCE 225 G	89,6666	44.833,33
87	300	UN	SUSTAGEM KIDS LATA DE 380 GR SABOR BAUNILHA - SUSTAGEM KIDS LATA DE 380 GR SABOR BAUNILHA	35,5333	10.660,00



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



88	300	UN	SUSTAGEM LATA DE 400 GR SABOR BAUNILHA - SUSTAGEM LATA DE 400 GR SABOR BAUNILHA	49,5666	14.870,00
89	500	UN	SUSTAIN ENERGY 450 G - SUSTAIN ENERGY 450 G	49,3333	24.666,67

4 - FASES DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS

4.1- Caso algum item relacionado dos produtos licitado tiver sofrido alguma alteração por parte do fabricante quanto a quantidade ofertada por embalagem ou nome, será analisado as devidas alterações no intuito de preservar a aquisição dos itens a serem licitados, por serem pedidos oriundos de ordem judicial ou processos administrativo.

4.1.1- A **eventual** e **parcelada** entrega deverá ocorrer em até **5 (CINCO) dias úteis** contados da data de emissão e envio da “Autorização de Fornecimento (AF)”,

4.2. O ato da entrega deverá ser efetuada pelo fornecedor **SOMENTE** para o servidor (e jamais para terceiros) nos locais de entrega, respeitando SEMPRE o horário de funcionamento das instituições **(Favor confirmar antes de entregar):**

- A secretaria e seus setores funcionam de 7h30 as 11h30 e 13h as 17h.

4.3. O fornecimento será conforme a Autorização de Fornecimento e guia de distribuição fornecidos pela Setor de Compras da Prefeitura e deverá o fornecedor aguardar a conferencia dos materiais entregues ao servidor a fim de evitar entrega e recebimento equivocado dos produtos.

4.4. A Prefeitura Municipal de Muriaé, através da secretaria requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso do fornecimento não atenderem às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos à Prefeitura Municipal de Muriaé.

5. METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. O método para estabelecer o preço de referência considerou:

a) Cotações de preço disponibilizadas pelos fornecedores no prazo de até 90 (noventa) dias conforme o art. 2º, inciso I e II, do **DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018**.

5.2. O cálculo do preço de referência considerou o mínimo de 3 (três orçamentos) por item e feito mediante análise crítica acerca da consistência dos valores levantados de modo a eliminar os preços considerados excessivamente elevados e os inexequíveis que distorcem a pesquisa de mercado (**art. 2º, §2º, §5º, do DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018**).

5.3. Para o cálculo do Preço de Referência, foi considerado a metodologia da média (**Art. 2º do DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018**).

5.4. Adotou-se o registro de preço nesta licitação devido o **Art. 15, inciso II, da lei 8666/93** - As compras, sempre que possível, deverão: ser processadas através de sistema de registro de preços;

6. CERTAME - EM RELAÇÃO À ME / EPP

6.1 O art. 49 da LC n.º 123/2006 traz exceções à aplicação desse tratamento diferenciado a ME/EPP:” Art. 49. Não se aplica o disposto nos artigos. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; IV - a licitação for dispensável



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)."

6.1.1- OS ITENS NÃO SERÃO DESTINADOS PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, POIS DUAS DAS EMPRESAS COTADAS NÃO SE ENQUADRA NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, NÃO ATENDENDO OS ART. 47,48 LCP 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

6.2. Não houve um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados (Art 49, II LC 123/2006).

6.3. Assim sendo, esse procedimento de instauração de licitação cumpriu ainda as determinações da Lei Complementar n. 123/2006 e encontra-se, inclusive, respaldado na jurisprudência do TCEMG (Denúncia Nº 987564 - Acórdão da Segunda Câmara, de 09 de março de 2017).

6.4. A qualificação dos proponentes será por meio da comprovação, mediante a apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente os itens referente ao objeto deste certame (vedada exigência de quantidades mínimas ou prazos máximos).

6.5. O julgamento será por menor preço unitário por item para não restringir o caráter competitivo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

7.1. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados conforme a Autorização de Fornecimento, em estrita observância das especificações do produto (item) trazidas no Termo de referencia e edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, cumprindo desta forma, o objeto do certame de acordo com a qualidade exigida.

7.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura Municipal de Muriaé, inerentes ao objeto da presente licitação; sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado por este órgão, encarregado de acompanhar o execução do objeto da licitação, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.3. Comunicar à Prefeitura Municipal de Muriaé, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.7. O licitante deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a certidão de regularidade com o FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa Trabalhista.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



7.8 . O eventual fornecimento ocorrerá após a celebração do contrato e conforme “Autorização de Fornecimento” a ser emitido pelo Depto. de Compras, conforme cronograma do órgão requisitante.

8. PAGAMENTO

8.1. O prazo de pagamento é de **até 30 (TRINTA) dias**, atestado o cumprimento do objeto licitado e apresentação da fatura, de acordo com o presente certame e legislação vigente.

9. RECURSO ORÇAMENTARIO

9.1. O objeto do presente certame tem adequação orçamentária e financeira compatível com o PPA, LDO e a LOA e refere-se ao exercício de **2020**.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2020

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - ITENS COM ESPECIFICAÇÃO

ITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	400	UN	FIBER MAIS 260 GR - FIBER MAIS 260 GR	84,3500	33.740,00
2	300	UN	APTAMIL I - 800 MG - APTAMIL I - 800 MG	53,0333	15.910,00
3	200	UN	APTAMIL ACTIVE 800 GR - APTAMIL ACTIVE 800 GR	120,7166	24.143,33
4	500	UN	APTAMIL AR 800 GRAMAS - Aptamil AR 800 gramas	75,0000	37.500,00
5	200	UN	APTAMIL H.A 800 GR - APTAMIL H.A 800 GR	120,5666	24.113,33
6	800	UN	APTAMIL II 800 GR. - APTAMIL II 800 GR.	54,9333	43.946,67
7	1.000	UN	APTAMIL III 800 GR. - APTAMIL III 800 GR.	55,0666	55.066,67
8	600	UN	APTAMIL PEPTI 800 GR - APTAMIL PEPTI 800 GR	136,2666	81.760,00
9	500	UN	APTAMIL PRÉ 800 GR. - APTAMIL PRÉ 800 GR.	89,8833	44.941,67
10	600	UN	APTAMIL SEM LACTOSE 800 GR. - APTAMIL SEM LACTOSE 800 GR.	124,3833	74.630,00
11	600	UN	APTAMIL SOJA I 800 GR. - APTAMIL SOJA I 800GR.	92,8333	55.700,00
12	600	UN	APTAMIL SOJA II 800 GR. - APTAMIL SOJA II 800GR.	84,5500	50.730,00
13	150	UN	CALOGEN SEM SABOR 200 ML - CALOGEN SEM SABOR 200 ML	57,9666	8.695,00
14	1.500	UN	CUBITAN 200 ML - CUBITAN 200 ML	22,0666	33.100,00
15	2.000	UN	DIASIP RESOURCE DIABETE 200 ML - DIASIP RESOURCE DIABETE 200 ML	18,0000	36.000,00
16	100	UN	ENFAMIL AR PREMIUM 800MG - MANDADO JUDICIAL	71,0166	7.101,67



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



17	1.50 0	UN	ENSURE PÓ 900 GR - ENSURE PÓ 900 GR	146,8666	220.300,00
18	500	UN	IMPACT 200ML - IMPACT 200ML	24,4666	12.233,33
19	500	UN	IMPACT TETRA SQUARE 1000 ML - IMPACT TETRA SQUARE 1000 ML	88,4333	44.216,67
20	300	UN	INFATRINI EM PÓ 400 G - INFATRINI EM PÓ 400 G	155,4333	46.630,00
21	2.40 0	UN	INFATRINI FRASCO 125ML - MANDADO JUDICIAL	38,0000	91.200,00
22	120	UN	ISOMIL I 850 G - ISOMIL I 850 G	88,0000	10.560,00
23	120	UN	ISOMIL II 850 GR - ISOMIL II 850 GR	86,0000	10.320,00
24	1.50 0	L	ISOSOURCE 1.5 SF - ISOSOURCE 1.5 SF	70,2666	105.400,00
25	12.5 00	UN	ISOSOURCE SOYA - 1 LITRO - ISOSOURCE SOYA - 1 LITRO	27,4000	342.500,00
26	2.00 0	UN	ISOSOURCE SOYA FIBER EMBALAGEM 1L - ISOSOURCE SOYA FIBER EMBALAGEM 1L	29,0333	58.066,67
27	800	UN	LEITE ADES ORIGINAL 1L - LEITE ADES ORIGINAL 1L	8,0666	6.453,33
28	300	UN	LEITE DE SOJA YOKI + VITA EMBALAGEM DE 1 LITRO - LEITE DE SOJA YOKI + VITA EMBALAGEM DE 1 LITRO	7,5666	2.270,00
29	11.00 0	UN	LEITE DE VACA, CAMPONESA SEMI DESNATADO 90% MENOS LACTOSE, EMBALADO EM CAIXA TETRA BRIK DE 1 LITRO, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - LEITE DE VACA, CAMPONESA SEMI DESNATADO 90% MENOS LACTOSE, EMBALADO EM CAIXA TETRA BRIK DE 1 LITRO, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	5,1666	56.833,33
30	500	UN	LEITE FORTINI SEM SABOR 400GR - LEITE FORTINI SEM SABOR 400GR	60,9000	30.450,00
31	200	UN	LEITE INTEGRAL ENRIQUECIDO COM CÁLCIO LITRO - LEITE INTEGRAL ENRIQUECIDO COM CÁLCIO LITRO	4,8666	973,33
32	150	UN	LEITE INTEGRAL ENRIQUECIDO COM	14,7333	2.210,00



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			CÁLCIO PÓ DE 400GR - LEITE INTEGRAL ENRIQUECIDO COM CÁLCIO PÓ DE 400GR		
33	1.200	L	LEITE INTEGRAL LÍQUIDO SEM LACTOSE - LITRO - LEITE INTEGRAL LÍQUIDO SEM LACTOSE - LITRO	7,2666	8.720,00
34	100	LA	LEITE MILUPA 1 LATA COM 400 GRAMAS - LEITE MILUPA 1 LATA COM 400 GRAMAS	31,2000	3.120,00
35	100	LA	LEITE MILUPA 2 LATA COM 400 GRAMAS - LEITE MILUPA 2 LATA COM 400 GRAMAS	31,3000	3.130,00
36	650	UN	LEITE MODULEM 400 G - LEITE MODULEM 400 G	386,3666	251.138,33
37	300	UN	LEITE MOLICO ENRIQUECIDO COM CALCIO - LITRO - LEITE MOLICO ENRIQUECIDO COM CALCIO - LITRO	19,9000	5.970,00
38	300	UN	LEITE MOLICO ENRIQUECIDO COM CALCIO EM PÓ 280 GR - LEITE MOLICO ENRIQUECIDO COM CALCIO EM PÓ 280 GR	16,3666	4.910,00
39	500	UN	LEITE NAN COMFORT I 800 GR - LEITE NAN COMFORT I 800 GR	49,7000	24.850,00
40	500	UN	LEITE NAN 800 GR - LEITE NAN 800 GR	46,0500	23.025,00
41	500	UN	LEITE NAN AR 800 GR - LEITE NAN AR 800 GR	77,6666	38.833,33
42	500	UN	LEITE NAN CONFORT II 800 GR - LEITE NAN CONFORT II 800 GR	52,4666	26.233,33
43	500	UN	LEITE NAN SEM LACTOSE 400 G - LEITE NAN SEM LACTOSE 400 G	51,3333	25.666,67
44	500	UN	LEITE NAN SOY 800 G - LEITE NAN SOY 800 G	59,7000	29.850,00
45	300	UN	LEITE NINHO III 400 G - LEITE NINHO III 400 G	35,3666	10.610,00
46	500	UN	LEITE NINHO INTEGRAL LÍQUIDO - EMBALAGEM DE 01 LITRO - LEITE NINHO INTEGRAL LÍQUIDO - EMBALAGEM DE 01 LITRO	5,8000	2.900,00
47	300	L	LEITE NINHO INTEGRAL SEM LACTOSE - LEITE NINHO INTEGRAL SEM LACTOSE	8,0333	2.410,00



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



48	200	UN	LEITE NINHO ZERO LACTOSE EMBALAGEM DE 380 GR. - Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, minerais (pirofosfato férrico e sulfato de zinco), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de retinila, coлекаliferol), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, LEITE E DERIVADOS.	19,7833	3.956,67
49	3.000	UN	LEITE SEMI DESNATADO SEM LACTOSE - LITRO - LEITE SEMI DESNATADO SEM LACTOSE - LITRO	6,0666	18.200,00
50	300	UN	LEITE SUPRA SOY SEM LACTOSE 400 G 1L - PÓ LATA DE 400G - LEITE SUPRA SOY SEM LACTOSE 400 G 1L - PÓ LATA DE 400G	33,5333	10.060,00
51	700	UN	MILNUTRI 800 G - MILNUTRI 800 G	48,4666	33.926,67
52	500	UN	MILNUTRI PREMIUM 800 G - MILNUTRI PREMIUM 800 G	62,7000	31.350,00
53	500	UN	MILNUTRI SOJA 800 G - MILNUTRI SOJA 800 G	88,5000	44.250,00
54	80	UN	MUCILON(ARROZ/AVEIA) 400 GR. - MUCILON(ARROZ/AVEIA) 400 GR.	20,1000	1.608,00
55	300	UN	NEO SPOON 400GM - NEO SPOON 400GM	178,1333	53.440,00
56	750	UN	NEOCATE ADVANCE - LEITE PÓ 400 G - Alimento para situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral formulado para portadores de alergias alimentares (proteínas de leite de vaca, soja hdrolisada).	254,4666	190.850,00
57	650	UN	NEOCATE EM LEITE PÓ 400 G - NEOCATE EM LEITE PÓ 400 G	238,8666	155.263,33
58	300	UN	NEOFORTE 400GM - NEOFORTE 400GM	252,3666	75.710,00
59	100	UN	NESTOGENO 1 400 GR EM PÓ - NESTOGENO 1 400 GR EM PÓ	24,9666	2.496,67
60	100	UN	NESTOGENO 2 400 GR - NESTOGENO 2 400 GR	25,1333	2.513,33
61	2.50	UN	NOVASOURCE GC 200 ML - SABOR	17,0500	42.625,00



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



	0		BAUNILHA E OU/ MORANGO - NOVASOURCE GC 200 ML - SABOR BAUNILHA E OU/ MORANGO		
62	500	UN	NOVASOURCE GC 400 GR - NOVASOURCE GC400gr	69,6666	34.833,33
63	300	UN	NUTREN 1.0 400 gr. - NUTREN 1.0 400 gr.	73,1333	21.940,00
64	800	UN	NUTREN 1.5 EMBALAGEM DE 200 ML - NUTREN 1.5 EMBALAGEM DE 200 ML	18,0666	14.453,33
65	200	UN	NUTREN active 400 Gr - NUTREN active 400 Gr	57,7666	11.553,33
66	3.200	UN	NUTREN JÚNIOR PÓ 400 G - NUTREN JÚNIOR PÓ 400 G	71,0500	227.360,00
67	300	UN	NUTREN KIDS PÓ 350 G - NUTREN KIDS PÓ 350 G	38,4500	11.535,00
68	400	UN	NUTREN SENIOR 370 GR - NUTREN SENIOR 370 GR	64,3000	25.720,00
69	2.500	L	NUTRI ENTERAL FIBER - NUTRI ENTERAL FIBER	31,0000	77.500,00
70	800	L	NUTRI ENTERAL SOYA - NUTRI ENTERAL SOYA	29,8000	23.840,00
71	100	UN	NUTRI ENTERAL SOYA - 800 GR - NUTRI ENTERAL SOYA - 800 GR	75,6666	7.566,67
72	140	UN	NUTRIDRINK EM PÓ 350 G - NUTRIDRINK EM PÓ 350 G	65,6666	9.193,33
73	690	UN	NUTRIDRINK PROTEM 200 ML - NUTRIDRINK PROTEM 200 ML	20,3333	14.030,00
74	120	UN	Nutrini Energy Multi Fiber - FRASCO DE 200 ML - Dieta enteral para crianças de 1 a 6 anos de idade. Nutricionalmente completa, hipercalórica, enriquecida com o exclusivo mix de carotenóides e com o exclusivo MF6, mix com 50% de fibras solúveis e 50% insolúveis. Baixa osmolaridade. Isenta de sacarose e lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	26,3000	3.156,00
75	200	UN	NUTRINI STARDARD - NUTRINI STARDARD EMBALAGEM COM 200 ML	23,9666	4.793,33
76	800	L	NUTRISON ENERGY 1.5 - NUTRISON ENERGY 1.5	39,6666	31.733,33



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



77	100	UN	NUTRISON MULTIFIBER 800 G - NUTRISON MULTIFIBER 800 G	74,9000	7.490,00
78	100	UN	NUTRISON SOYA 800 GRAMAS - NUTRISON SOYA 800 GRAMAS	74,8666	7.486,67
79	700	UN	PEDIASSURE 400G - PEDIASSURE 400G	48,7000	34.090,00
80	200	UN	PEPTAMEN JR 400 GR - PEPTAMEN JR 400 GR	151,8000	30.360,00
81	200	UN	PRE NAN 400 G - PRE NAN 400 G	45,1333	9.026,67
82	750	UN	PREGOMIM PEPTI 400 G - PREGOMIM PEPTI 400 G	163,8333	122.875,00
83	100	UN	RESOURCE PROTEIN - LATA COM 240 GR. - RESOURCE PROTEIN - LATA COM 240 GR.	92,4666	9.246,67
84	500	UN	RESOURCE TICKEN UP CLEAR, LATA 125 GRAMAS - RESOURCE TICKEN UP CLEAR, LATA 125 GRAMAS	87,7666	43.883,33
85	50	UN	SOY MILKE PÓ NATURAL - 1KG - SOY MILKE PÓ NATURAL - 1KG	29,3000	1.465,00
86	500	UN	STIMULANCE 225 G - STIMULANCE 225 G	89,6666	44.833,33
87	300	UN	SUSTAGEM KIDS LATA DE 380 GR SABOR BAUNILHA - SUSTAGEM KIDS LATA DE 380 GR SABOR BAUNILHA	35,5333	10.660,00
88	300	UN	SUSTAGEM LATA DE 400 GR SABOR BAUNILHA - SUSTAGEM LATA DE 400 GR SABOR BAUNILHA	49,5666	14.870,00
89	500	UN	SUSTAIN ENERGY 450 G - SUSTAIN ENERGY 450 G	49,3333	24.666,67
VALOR MÉDIO TOTAL				3.675.469,82	



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2020

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Prefeitura Municipal de Muriaé
Departamento de Licitação

Propomos o fornecimento, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 092/2020.

ITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	400	UN	FIBER MAIS 260 GR - FIBER MAIS 260 GR			
2	300	UN	APTAMIL I - 800 MG - APTAMIL I - 800 MG			
3	200	UN	APTAMIL ACTIVE 800 GR - APTAMIL ACTIVE 800 GR			
4	500	UN	APTAMIL AR 800 GRAMAS - Aptamil AR 800 gramas			
5	200	UN	APTAMIL H.A 800 GR - APTAMIL H.A 800 GR			
6	800	UN	APTAMIL II 800 GR. - APTAMIL II 800 GR.			
7	1.000	UN	APTAMIL III 800 GR. - APTAMIL III 800 GR.			
8	600	UN	APTAMIL PEPTI 800 GR - APTAMIL PEPTI 800 GR			
9	500	UN	APTAMIL PRÉ 800 GR. - APTAMIL PRÉ 800 GR.			
10	600	UN	APTAMIL SEM LACTOSE 800 GR. - APTAMIL SEM LACTOSE 800 GR.			
11	600	UN	APTAMIL SOJA I 800 GR. - APTAMIL SOJA I 800GR.			
12	600	UN	APTAMIL SOJA II 800 GR. - APTAMIL SOJA II 800GR.			



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



13	150	UN	CALOGEN SEM SABOR 200 ML - CALOGEN SEM SABOR 200 ML			
14	1.500	UN	CUBITAN 200 ML - CUBITAN 200 ML			
15	2.000	UN	DIASIP RESOURCE DIABETE 200 ML - DIASIP RESOURCE DIABETE 200 ML			
16	100	UN	ENFAMIL AR PREMIUM 800MG - MANDADO JUDICIAL			
17	1.500	UN	ENSURE PÓ 900 GR - ENSURE PÓ 900 GR			
18	500	UN	IMPACT 200ML - IMPACT 200ML			
19	500	UN	IMPACT TETRA SQUARE 1000 ML - IMPACT TETRA SQUARE 1000 ML			
20	300	UN	INFATRINI EM PÓ 400 G - INFATRINI EM PÓ 400 G			
21	2.400	UN	INFATRINI FRASCO 125ML - MANDADO JUDICIAL			
22	120	UN	ISOMIL I 850 G - ISOMIL I 850 G			
23	120	UN	ISOMIL II 850 GR - ISOMIL II 850 GR			
24	1.500	L	ISOSOURCE 1.5 SF - ISOSOURCE 1.5 SF			
25	12.500	UN	ISOSOURCE SOYA - 1 LITRO - ISOSOURCE SOYA - 1 LITRO			
26	2.000	UN	ISOSOURCE SOYA FIBER EMBALAGEM 1L - ISOSOURCE SOYA FIBER EMBALAGEM 1L			
27	800	UN	LEITE ADES ORIGINAL 1L - LEITE ADES ORIGINAL 1L			
28	300	UN	LEITE DE SOJA YOKI + VITA EMBALAGEM DE 1 LITRO - LEITE DE SOJA YOKI + VITA EMBALAGEM DE 1 LITRO			
29	11.000	UN	LEITE DE VACA, CAMPONESA SEMI DESNATADO 90% MENOS LACTOSE, EMBALADO EM CAIXA			



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			TETRA BRIK DE 1 LITRO, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - LEITE DE VACA, CAMPONESA SEMI DESNATADO 90% MENOS LACTOSE, EMBALADO EM CAIXA TETRA BRIK DE 1 LITRO, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA			
30	500	UN	LEITE FORTINI SEM SABOR 400GR - LEITE FORTINI SEM SABOR 400GR			
31	200	UN	LEITE INTEGRAL ENRIQUECIDO COM CÁLCIO LITRO - LEITE INTEGRAL ENRIQUECIDO COM CÁLCIO LITRO			
32	150	UN	LEITE INTEGRAL ENRIQUECIDO COM CÁLCIO PÓ DE 400GR - LEITE INTEGRAL ENRIQUECIDO COM CÁLCIO PÓ DE 400GR			
33	1.200	L	LEITE INTEGRAL LÍQUIDO SEM LACTOSE - LITRO - LEITE INTEGRAL LÍQUIDO SEM LACTOSE - LITRO			
34	100	LA	LEITE MILUPA 1 LATA COM 400 GRAMAS - LEITE MILUPA 1 LATA COM 400 GRAMAS			
35	100	LA	LEITE MILUPA 2 LATA COM 400 GRAMAS - LEITE MILUPA 2 LATA COM 400 GRAMAS			
36	650	UN	LEITE MODULEM 400 G - LEITE MODULEM 400 G			
37	300	UN	LEITE MOLICO ENRIQUECIDO COM CALCIO - LITRO - LEITE MOLICO ENRIQUECIDO COM CALCIO - LITRO			
38	300	UN	LEITE MOLICO ENRIQUECIDO COM CALCIO EM PÓ 280 GR - LEITE MOLICO ENRIQUECIDO COM CALCIO EM PÓ 280 GR			
39	500	UN	LEITE NAN COMFORT I 800 GR - LEITE NAN COMFORT I 800 GR			
40	500	UN	LEITE NAN 800 GR - LEITE NAN 800 GR			



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



41	500	UN	LEITE NAN AR 800 GR - LEITE NAN AR 800 GR			
42	500	UN	LEITE NAN CONFORT II 800 GR - LEITE NAN CONFORT II 800 GR			
43	500	UN	LEITE NAN SEM LACTOSE 400 G - LEITE NAN SEM LACTOSE 400 G			
44	500	UN	LEITE NAN SOY 800 G - LEITE NAN SOY 800 G			
45	300	UN	LEITE NINHO III 400 G - LEITE NINHO III 400 G			
46	500	UN	LEITE NINHO INTEGRAL LÍQUIDO - EMBALAGEM DE 01 LITRO - LEITE NINHO INTEGRAL LÍQUIDO - EMBALAGEM DE 01 LITRO			
47	300	L	LEITE NINHO INTEGRAL SEM LACTOSE - LEITE NINHO INTEGRAL SEM LACTOSE			
48	200	UN	LEITE NINHO ZERO LACTOSE EMBALAGEM DE 380 GR. - Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, minerais (pirofosfato férrico e sulfato de zinco), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de retinila, coлекаliferol), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, LEITE E DERIVADOS.			
49	3.000	UN	LEITE SEMI DESNATADO SEM LACTOSE - LITRO - LEITE SEMI DESNATADO SEM LACTOSE - LITRO			
50	300	UN	LEITE SUPRA SOY SEM LACTOSE 400 G 1L - PÓ LATA DE 400G - LEITE SUPRA SOY SEM LACTOSE 400 G 1L - PÓ LATA DE 400G			
51	700	UN	MILNUTRI 800 G - MILNUTRI 800 G			



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



52	500	UN	MILNUTRI PREMIUM 800 G - MILNUTRI PREMIUM 800 G			
53	500	UN	MILNUTRI SOJA 800 G - MILNUTRI SOJA 800 G			
54	80	UN	MUCILON(ARROZ/AVEIA) 400 GR. - MUCILON(ARROZ/AVEIA) 400 GR.			
55	300	UN	NEO SPOON 400GM - NEO SPOON 400GM			
56	750	UN	NEOCATE ADVANCE - LEITE PÓ 400 G - Alimento para situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral formulado para portadores de alergias alimentares (proteínas de leite de vaca, soja hdrolisada).			
57	650	UN	NEOCATE EM LEITE PÓ 400 G - NEOCATE EM LEITE PÓ 400 G			
58	300	UN	NEOFORTE 400GM - NEOFORTE 400GM			
59	100	UN	NESTOGENO 1 400 GR EM PÓ - NESTOGENO 1 400 GR EM PÓ			
60	100	UN	NESTOGENO 2 400 GR - NESTOGENO 2 400 GR			
61	2.500	UN	NOVASOURCE GC 200 ML - SABOR BAUNILHA E OU/ MORANGO - NOVASOURCE GC 200 ML - SABOR BAUNILHA E OU/ MORANGO			
62	500	UN	NOVASOURCE GC 400 GR - NOVASOURCE GC400gr			
63	300	UN	NUTREN 1.0 400 gr. - NUTREN 1.0 400 gr.			
64	800	UN	NUTREN 1.5 EMBALAGEM DE 200 ML - NUTREN 1.5 EMBALAGEM DE 200 ML			
65	200	UN	NUTREN active 400 Gr - NUTREN active 400 Gr			
66	3.200	UN	NUTREN JÚNIOR PÓ 400 G - NUTREN JÚNIOR PÓ 400 G			



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



67	300	UN	NUTREN KIDS PÓ 350 G - NUTREN KIDS PÓ 350 G			
68	400	UN	NUTREN SENIOR 370 GR - NUTREN SENIOR 370 GR			
69	2.500	L	NUTRI ENTERAL FIBER - NUTRI ENTERAL FIBER			
70	800	L	NUTRI ENTERAL SOYA - NUTRI ENTERAL SOYA			
71	100	UN	NUTRI ENTERAL SOYA - 800 GR - NUTRI ENTERAL SOYA - 800 GR			
72	140	UN	NUTRIDRINK EM PÓ 350 G - NUTRIDRINK EM PÓ 350 G			
73	690	UN	NUTRIDRINK PROTEM 200 ML - NUTRIDRINK PROTEM 200 ML			
74	120	UN	Nutrini Energy Multi Fiber - FRASCO DE 200 ML - Dieta enteral para crianças de 1 a 6 anos de idade. Nutricionalmente completa, hipercalórica, enriquecida com o exclusivo mix de carotenóides e com o exclusivo MF6, mix com 50% de fibras solúveis e 50% insolúveis. Baixa osmolaridade. Isenta de sacarose e lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN.			
75	200	UN	NUTRINI STARDARD - NUTRINI STARDARD EMBALAGEM COM 200 ML			
76	800	L	NUTRISON ENERGY 1.5 - NUTRISON ENERGY 1.5			
77	100	UN	NUTRISON MULTIFIBER 800 G - NUTRISON MULTIFIBER 800 G			
78	100	UN	NUTRISON SOYA 800 GRAMAS - NUTRISON SOYA 800 GRAMAS			
79	700	UN	PEDIASSURE 400G - PEDIASSURE 400G			
80	200	UN	PEPTAMEN JR 400 GR - PEPTAMEN JR 400 GR			
81	200	UN	PRE NAN 400 G - PRE NAN 400 G			



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



82	750	UN	PREGOMIM PEPTI 400 G - PREGOMIM PEPTI 400 G			
83	100	UN	RESOURCE PROTEIN - LATA COM 240 GR. - RESOURCE PROTEIN - LATA COM 240 GR.			
84	500	UN	RESOURCE TICKEN UP CLEAR, LATA 125 GRAMAS - RESOURCE TICKEN UP CLEAR, LATA 125 GRAMAS			
85	50	UN	SOY MILKE PÓ NATURAL - 1KG - SOY MILKE PÓ NATURAL - 1KG			
86	500	UN	STIMULANCE 225 G - STIMULANCE 225 G			
87	300	UN	SUSTAGEM KIDS LATA DE 380 GR SABOR BAUNILHA - SUSTAGEM KIDS LATA DE 380 GR SABOR BAUNILHA			
88	300	UN	SUSTAGEM LATA DE 400 GR SABOR BAUNILHA - SUSTAGEM LATA DE 400 GR SABOR BAUNILHA			
89	500	UN	SUSTAIN ENERGY 450 G - SUSTAIN ENERGY 450 G			
VALOR GLOBAL R\$						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: (_____).

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 092/2020.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
DADOS BANCÁRIOS:	

Local e data.

Empresa Proponente
Representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2020

ANEXO III – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Muriaé na modalidade de Pregão Presencial nº 092/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____ - _____, _____ de _____ de 2020.

Local, data.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2020

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____,
representante legal da empresa _____, no Procedimento Licitatório nº 148/2020,
deste MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG, edital de Pregão Presencial nº 092/2020, declaro, sob as penas da
Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não
possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2020

Local, data.

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique **a licitante** ou por carimbo que a identifique.
Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2020

ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, forneceu ____ (indicar o objeto fornecido) _____, e cumpriu fielmente com o solicitado por esta empresa.

Conforme o exposto, asseguramos que os ____ (indicar o objeto fornecido) ____ são de boa qualidade e total segurança.

Sem mais para o momento,
É o que nos cumpre informar.

_____ - _____, _____ de _____ de 2020

Local, data.

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique a empresa ou por carimbo que a identifique.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2020

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) , de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 2020

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa)

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2020

ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020
PREGÃO Nº ____/2020
PROCESSO Nº ____/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-Ministério da Fazenda sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à com sede no Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, à Av. Maestro Sansão, 236, Centro, Muriaé-MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos, brasileiro, casado, empresário, CPF _____, Carteira de Identidade _____, residente e domiciliado nesta cidade de Muriaé-MG, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, _____-_____, daqui por designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao Pregão ____/2019, que objetiva o fornecimento de _____, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLAÚSULA I – DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de Leites e suplementos alimentar em atendimento as ordens judiciais.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Muriaé não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições**.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços, sendo permitida a adesão, caso haja interesse, para o DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal de Muriaé, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº ____/2020.

Quant.	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº ____/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão nº _____/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A **eventual e parcelada** entrega deverá ocorrer em até **5 (CINCO) dias úteis** contados da data de emissão e envio da “Autorização de Fornecimento (AF)”,

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada ou cheque, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de serviço pelo fornecedor.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- Cancelamento do registro na Ata.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.
- Advertência.
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.
- Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.
- Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- As sanções que vierem a ser aplicada serão obrigatoriamente registrada no Município.
- A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, **é vedado quaisquer reajustamentos de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições** para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

A cada fornecimento dos produtos, será emitido recibo nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, por pessoa indicada pela Administração.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- i) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com **antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Muriaé.

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir qualquer questão oriunda da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé, _____ de _____ de 2020.

Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos
Prefeito Municipal de Muriaé

Detentora da Ata



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2020

ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS LEIS MUNICIPAIS Nºs 5.446/2017
E 5.524/2017

Eu, _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, no Procedimento Licitatório nº 148/2020, deste MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG, edital de Pregão Presencial nº 092/2020, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto na Lei Municipal Nº 5.446/2017 e suas posteriores alterações, não possuímos condenações em nome da empresa e nem de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2020

Local, data.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2020
ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS IMPEDITIVOS

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA a quem possa interessar, em especial para os fins de participação em processo licitatório e eventual contratação com o Município de MURIAÉ/MG e suas entidades da Administração Indireta, que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta efeitos jurídicos e legais.

_____ - _____, _____ de _____ de 2020

Local, data.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO